



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DECISÃO Nº 61/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA QUINZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: **1) APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO Nº 108/2006, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA), NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR; **2) NÃO APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS, NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO, COM AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES: 2.1) SERÁ APLICADA A PENALIDADE DE MULTA, CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, NO VALOR DE R\$ 2.916,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS); 2.2) DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE, NO TOTAL DE R\$ 6.669,80 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), REAJUSTADO PELA SELIC; 2.3) SERÃO REMETIDOS OS AUTOS AO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (DCC/PROAD) PARA NOTIFICAÇÃO DA DEVEDORA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO); 3) **AUTORIZAR** A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR À ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTIÇA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **1.925/2005-59**.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE SETEMBRO DE 2016.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE